



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefettura, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

João Alfredo/PE, 30/142/2004

Servidor Responsável

DECRETO Nº 064/2016

Dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira, estabelece o Cronograma Mensal de Desembolso, do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO- PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

- Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2016, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.
- Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
- Art. 3º A realização de despesas a conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.
- Art. 4° A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Liquida, nos termos da Lei Complementar n° 101/2000.
- Art. 5º Não será objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe art. 29-A da Constituição Federal.
- Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.







- **Art. 8º** O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providencias necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária, cujas ações dependem de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.
 - Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 10° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco em 30 de dezembro de 2016.

Maria Sekastiana da Conceição Prefeita Constitucional

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos

do art. 94 da Lei Orgânica Municipal. João Alfredo/PE, 30/ 42/20

Servidor Respo